



# EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE/2022SAMADE - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA № PE/2022SAMADE

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº PE/2022SAMADE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de horas de trator de roda com grade, destinados a arradagem de terra de agricultores do município, conforme Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, de responsabilidade da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico.

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: NOME COMPLETO, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA:

#### PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total GLOBAL, de acordo com o Anexo 01 do Edital. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.**: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.







### **IBARETAMA**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2022SAMADE - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À	COMISSÃO	DE	PREGÃO	DO	MUNICÍPIO	DE	IBARET	AMA-CE
---	----------	----	--------	----	-----------	----	--------	--------

PREGÃO	ELETRÔNICO	PE013/2022SAMADE -	SECRETARIA	DE	AGRICULTURA.	MEIO	AMBIENTE.
RECURSO	S HIDRICOS E I	DESENVOLVIMENTO ECO	NÔMICO				,

Pelo presente instrumento, a empresa ......, CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

### Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Ibaretama/CE, o seguinte:

- 1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- 2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos/materiais a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- 3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

# Item 2. Modelo de Declaração (Que se enquadra em regime diferenciado Empresa ME ou EPP)

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

# Item 3. Modelo de Declaração (Que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.









Item 5. Modelo de Declaração (Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e de Responsabilidades Gerais)

1)	Declaramos,	para	os	fins	que	atė	a	presente	data	inexistem	fatos	supervenientes	s impeditivos	para
habilit	ação no present	e proc	esso	o licit	atório	o, es	tan	do ciente	da ob	rigatoriedad	de de d	declarar ocorrêr	ncias posterior	res.
2)	Declaramos,	para o	s fir	is qu	e a e	mpr	esa	a não foi d	eclara	da inidône	a por i	nenhum órgão i	público de qua	alguer

esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

3) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

4) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de nabilita	ição e qualificação	exigidas na licita	içao.	
5) Declaramos, para os devidos fin	is de direito, na qu	ualidade de Prop	ponente dos pr	ocedimentos licitatórios
instaurados por este Município,	que o(a)	responsável	legal da	empresa é o(a)
Sr.(a)	, Portador(a) do	RG sob nº		e CPF no
,	cuja funç			(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), resp	onsável pela assi	inatura do Term	o de Contrato.	

6) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **responsável pela assinatura do Termo de Contrato**, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

7)	Caso	altere	o citado	e-mail ou	ı tele	efone	con	npro	meto-me em	protoc	olizar	pedido	de al	teração	junto a
Secretari	ia coi	ntratante	e deste	Município,	sob	pena	de	ser	considerado	como	intima	do nos	dado	s anteri	ormente
fornecido	S.														

8)	Nomeamos	е	constituímos	0	senhor(a)	, portador(a)	do	CPF/MF	sob
n.°		,	para ser o(a)	respo	onsável para acompanhar a execuçã	o do Termo de	Con	trato refe	rente
ao Pre	gão Eletrônico	n.º	Nº PREGAO	ELET	RÔNICO PE013/2022SAMADE - S	SECRETARIA I	DE A	GRICULT	URA.
MEIO /	AMBIENTE, R	ECU	IRSOS HIDRIG	COS	E DESENVOLVIMENTO ECONÔMI	CO e todos os	atos	necessário	os ao
cumpri	mento das obr	igaç	ões contidas n	o inst	trumento convocatório, seus Anexos				

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

de 20>

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)





# BARETAMA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2022SAMADE - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATO N°
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de horas de trator de roda com grade, destinados a arradagem de terra aos agricultores do município, conforme Lei Municipal № 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, de responsabilidade da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desv. Econômico, conforme as condições do Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORA DE TRATOR COM GRADE: Locação de horas de trator de roda com grade com Operador, destinados a arradagem de terra aos Agricultores do município, conforme Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, de responsabilidade da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico.	2.000	HORA	R\$	R\$
				TOTAL	R\$





### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.2. **DO PAGAMENTO -** O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará os serviços.
- 3.2.1. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 3.2.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 3.2.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

FONTE DE RECURSO: 1500000000 (Recursos não vinculados de Impostos)

# CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO:

- 7.1. Local de Execução: As execuções dos serviços serão no interior do município, nas propriedades rurais dos Agricultores Familiar beneficiados com a Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021.
- **7.2.** Início da Prestação do Serviço: A execução se dará a partir da data da assinatura do contrato e emissão da O.S. (Ordem de Serviços).
- 7.3. Condições de Recebimento: Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de laudo de execução, com a medição de horas executadas, após vistoria realizada no local para a verificação do serviço, pelo(s) servidor(es)







fiscal (is) da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Econômico previamente designado(s). O contrato será pago referentes às horas máquinas executadas.

**7.4.** Cabe ao contratado arcar com todas as despesas de pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, acaso devidos em decorrência da prestação dos serviços que são objeto do presente instrumento e em casos de danos ao patrimônio e prejuízos ao agricultor ou a terceiros estes são de responsabilidade do contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Administração Pública obriga-se a:
- 8.1.1. Indicar os horários e roteiros onde serão realizados os serviços.
- 8.1.2. Permitir ao pessoal da contratado acesso ao local do serviço desde que observadas às normas de segurança.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.4. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos serviços.
- 8.1.5. Não haverá, da parte da Secretaria Solicitante, a obrigatoriedade de solicitação mínima, quinzenal ou mensal, dos referidos serviços, uma vez que tais solicitações se adequarão às suas necessidades não cabendo por parte da Contratada, qualquer cobrança, justificação ou explicação, em todo ou em parte.
- 8.1.6. É de responsabilidade da Contratante a devida contratação nos Termos correto da aplicação da Lei Municipal Nº 236/2021 datada de 17 de dezembro de 2021, ficando a CONTRATANTE obrigada a contratação do Equipamento (TRATOR) e do Operador, e o beneficiado responsável pelo combustível.
- 8.1.7. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa Contratada deverá, sempre que solicitado, manter a disposição da Secretaria, o equipamento Trator de Roda com Grade, em conformidade com as características detalhadas nas especificações deste Termo.
- 9.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios) no equipamento Trator de Roda com Grade, cujos pagamentos serão de sua inteira responsabilidade.
- 9.3. O Trator de Roda com Grade deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, e conformidade com as especificações deste Termo.
- 9.4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação, ficando sob a responsabilidade da Contratada.
- 9.5. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros.
- 9.6. Será recusado pela administração o Trator de Roda com Grade disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a imediata adequação do referido Trator de Roda com Grade sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da Lei e do Edital.







### IBARETAMA

- 9.7. O serviço deverá ser prestado com a disponibilização do Trator de Roda com Grade para realização dos serviços de interesse da Secretaria, em roteiros estabelecidos pela administração, em horário estipulado e em dias da semana, inclusive aos sábados se assim for preciso, durante o prazo de contratação.
- 9.8. Disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do Trator de Roda com Grade já disponibilizados um trator reserva que também atendam rigorosamente a todas as exigências deste serviço.
- 9.9. Toda manutenção Preventiva e corretiva é por conta do contratado
- 9.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que venham ocorrer com o Trator de Roda com Grade.
- 9.11. Poderá haver acréscimo ou supressão de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos quantitativos licitados.
- 9.12. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 10.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Ibaretama.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:





### IBARETAMA



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ibaretama, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibaretama (CE), .... de ...... de 2022.

Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira
Secretário de Administração Planejamento e Finanças
Ordenador de Despesas da Sec. Agric. Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desv. Econômico
CONTRATANTE

Nome do Representante NOME DA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
Nome 1:CPF/MF:	Nome 2:CPF: